ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2019

Aos 07 dias do mês de Agosto ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada a Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 05853906090 SSP/BA e CPF n° 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 036/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 148.995,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 03		CIMENTO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4.100,00	Unid.	CIMENTO CPII, SACO 50KG	NACIONAL	R$ 21,85	R$ 89.585,00
			TOTAL LOTE		R$ 89.585,00	

LOTE 05		FERRAGENS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	150	Kg.	ARAME RECONZIDO 1.24 RL 1KG	BELGO	R$ 7,64	R$ 1.146,00
2	48	Unid.	BARRA CHATA 1 x 1/8 NBR 7007 MR 250 6m	BELGO	R$ 20,35	R$ 976,80
3	30	Unid.	CANTONEIRA NBR 7007 MR 250 1.1/4 x 1/8 6m	BELGO	R$ 45,49	R$ 1.364,70
4	20	Unid.	MALHA SOLDADA 2X3M 15X15 4.2MM	BELGO	R$ 51,10	R$ 1.022,00
5	15	Kg.	PREGO 18X27 C/CABEÇA	GERDAU	R$ 6,90	R$ 103,50
6	240,00	Mts	TRELIÇA TG8L 6/4.2/44.2	BELGO	R$ 3,65	R$ 876,00
7	30	Unid.	TUBO IND.6591 1 1/2"X1.95X6M BZ 14	BELGO	R$ 64,00	R$ 1.920,00
8	20	Unid.	TUBO IND.6591 2"X1.95X6 CHAPA BZ 14	BELGO	R$ 87,29	R$ 1.745,80
9	280	Barra	VERGALHÃO CA 50 10MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R$ 32,67	R$ 9.147,60
10	40	Barra	VERGALHÃO CA 50 12,5MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R$ 50,67	R$ 2.026,80
11	120	Barra	VERGALHÃO CA 50 6.3MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R$ 13,69	R$ 1.642,80

12	150	Barra	VERGALHÃO CA 50 8MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R$ 22,00	R$ 3.300,00
13	320	Barra	VERGALHÃO CA 60 5.0MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R$ 9,15	R$ 2.928,00
			TOTAL LOTE		R$ 28.200,00	

LOTE 06		MATERIAL HIDRO SANITÁRIO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10,00	Unid.	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	KRONA	R$ 3,55	R$ 35,50
2	5,00	Unid.	CAP PVC P/ ESGOTO 150MM	KRONA	R$ 24,23	R$ 121,15
3	12,00	Unid.	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R$ 0,48	R$ 5,76
4	8,00	Unid.	COLA SILICONE INCOLOR 280G	TEKBOND	R$ 3,54	R$ 28,32
5	5,00	Unid.	COLA TUBO PVC 175G	AMANCO	R$ 9,31	R$ 46,55
6	10,00	Unid.	COLA TUBO PVC 850G	AMANCO	R$ 29,69	R$ 296,90
7	10,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	KRONA	R$ 0,37	R$ 3,70
8	12,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	R$ 1,11	R$ 13,32
9	15,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	R$ 3,03	R$ 45,45
10	10,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	R$ 26,89	R$ 268,90
11	20,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	KRONA	R$ 0,45	R$ 9,00
12	5,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 150X150MM	PLASTUBOS	R$ 50,79	R$ 253,95
13	10,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 100MM	PLASTUBOS	R$ 6,15	R$ 61,50
14	10,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 50MM	PLASTUBOS	R$ 3,27	R$ 32,70
15	5,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 40MM	KRONA	R$ 1,03	R$ 5,15
16	15,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 20MM	KRONA	R$ 0,40	R$ 6,00
17	15,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	PLASTUBOS	R$ 0,45	R$ 6,75
18	5,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 32MM	KRONA	R$ 1,76	R$ 8,80
19	10,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	KRONA	R$ 4,42	R$ 44,20
20	60,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 040 MM	KEP	R$ 2,54	R$ 152,40
21	60,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM	KEP	R$ 4,28	R$ 256,80
22	150,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	KEP	R$ 6,58	R$ 987,00
23	120,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	KEP	R$ 20,58	R$ 2.469,60
24	90,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	KEP	R$ 7,16	R$ 644,40
25	60,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	KEP	R$ 1,28	R$ 76,80
26	60,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	KEP	R$ 1,99	R$ 119,40
			TOTAL LOTE		R$ 6.000,00	

LOTE 07		TAMPAS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	36,00	Unid.	TAMPÃO ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO REFORÇADA P/ ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM CL D400, CONFORME NBR 10160 COM IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO NA TAMPA	DIMAFERRO	R$ 435,00	R$ 15.660,00
			TOTAL LOTE		R$ 15.660,00	

LOTE 08		MADEIRA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	28,00	Unid.	CHAPA MADERITE TAPUME 14MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	PORTERIT	R$ 42,78	R$ 1.197,84
2	32,00	Unid.	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	INCOMAF	R$ 63,28	R$ 2.024,96
3	40,00	Unid.	CHAPA MADERITE TAPUME 09MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	PORTERIT	R$ 27,38	R$ 1.095,20
4	300,00	Mts	RIPÃO 5,5CM, MISTO - NATURAL	MISTO	R$ 3,68	R$ 1.104,00
5	150,00	Mts	TABOA MADEIRA SERRADA 28CM X2CM	PINUS	R$ 8,64	R$ 1.296,00
6	150,00	Mts	TÁBUA DE PINUS 15CM	PINUS	R$ 4,40	R$ 660,00
7	240,00	Mts	TÁBUA DE PINUS 30CM	PINUS	R$ 9,05	R$ 2.172,00
			TOTAL LOTE		R$ 9.550,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES
7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 036/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
CNPJ: 01.520.995/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____